



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. nº. 089/2020 – CMV (Circ.)

Nonoai – RS, 26 de agosto de 2020.

À Senhora
Ana Claudia Barbieri
Presidente
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai – SSPMN
99.600-000 – Nonoai – RS

Assunto: **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44/2020**

Senhora Presidente,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, pelo presente, em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), encaminhar, em anexo, cópia do **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44/2020**, que “Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e das parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento, por motivos de calamidade pública e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), e autoriza o parcelamento das parcelas suspensas não recolhidas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências”, o qual está em trâmite nesta Casa Legislativa, para análise e manifestação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nonoai acerca da proposição.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

*Recibido
27/08/2020
[assinatura]*


IDELAR CARESIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. nº. 089/2020 – CMV (Circ.)

Nonoai – RS, 26 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Claunei Luiz Ribeiro
Presidente
Associação dos Funcionários Municipais de Nonoai – AFMN
99.600-000 – Nonoai – RS

Assunto: **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44/2020**

Senhor Presidente,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, pelo presente, em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), encaminhar, em anexo, cópia do **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44/2020**, que “Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e das parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento, por motivos de calamidade pública e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), e autoriza o parcelamento das parcelas suspensas não recolhidas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências”, o qual está em trâmite nesta Casa Legislativa, para análise e manifestação da Associação dos Funcionários Municipais de Nonoai acerca da proposição.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

 27/08/20



IDELAR CARESIA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. nº. 089/2020 – CMV (Circ.)

Nonoai – RS, 26 de agosto de 2020.

À Senhora
Rosenei dos Santos Silva Bringhenti
Presidente
Conselho Municipal de Previdência – FUNPREV de Nonoai
99.600-000 – Nonoai – RS

Assunto: **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44/2020**

Senhora Presidente,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, pelo presente, em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), encaminhar, em anexo, cópia do **Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 44/2020**, que “Autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais e das parcelas dos Termos de Acordo de Parcelamento, por motivos de calamidade pública e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), e autoriza o parcelamento das parcelas suspensas não recolhidas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências”, o qual está em trâmite nesta Casa Legislativa, para análise e manifestação do Conselho Municipal de Previdência acerca da proposição.
2. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


IDELAR CARESIA
Presidente

Recebido
27/08/20
[Handwritten signature]